



DECRETO Nº. 206/2023.

<p style="text-align: center;"><u>CERTIDÃO</u></p> <p>Certifico que o Decreto nº. <u>206/2022</u> foi publicada em placar no dia <u>03 de fevereiro de 2023.</u></p> <p style="text-align: center;">_____ Servidor</p>

“Dispõe sobre a Autorização para a normatização de remembramento e desmembramento de Lote Urbano e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;

Em atendimento a Consolidação dos Atos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos Artigo 763 e seguintes.

Considerando o Parecer Técnico favorável da Coordenadora de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.

Considerando que, a comprovação do pagamento das taxas inerentes ao pedido de normatização de remembramento e desmembramento.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o remembramento dos lotes urbanos de números: 21 (vinte e um), da quadra 30 (trinta), situado na Avenida Araguaia, Bairro Olímpia, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no Livro 02, de Matrícula 3.590, em nome de *MARIO DE ASSIS URBANO*, e 22 (vinte e dois), da quadra 30 (trinta), situado na Avenida Araguaia, Bairro Olímpia, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no Livro 02, de Matrícula 3.591, em nome de *MARIO DE ASSIS URBANO*, os quais após a devida **NORMATIZAÇÃO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO** passam a terem as seguintes descrições:



FORMA PRIMITIVA: Lote 21 (vinte e um), Quadra 30 (trinta), em Bom Jesus/Goiás; Área com 360,00 m², com 12,00 metros de frente para a Avenida Araguaia; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 11; 30,00 metros confrontando pela direita com o lote 20; 30,00 metros confrontando pela esquerda com o lote 22.

Lote 22 (vinte e dois), Quadra 30 (trinta), em Bom Jesus/Goiás; Área com 360,00 m², com 12,00 metros de frente para a Avenida Araguaia; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 10; 30,00 metros confrontando pela direita com o lote 21; 30,00 metros confrontando pela esquerda com o lote 23.

FORMA REMEMBRADA Lote 21 (vinte e um), Quadra 30 (trinta), em Bom Jesus/Goiás; Área com 720,00 m², com 24,00 metros de frente para a Avenida Araguaia; 24,00 metros de fundos confrontando com os lotes 10 e 11; 30,00 metros confrontando pela direita com o lote 20; 30,00 metros confrontando pela esquerda com o lote 23.

De acordo com os mapas e memoriais descritivos em anexos, que desde já passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os imóveis objetos de desmembramento descritos no artigo 1º deste Decreto não poderão novamente ser desmembrados, nos termos do §2º, do artigo 80, da Lei Municipal nº.1.292/2011 e alterações seguintes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.



ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO